

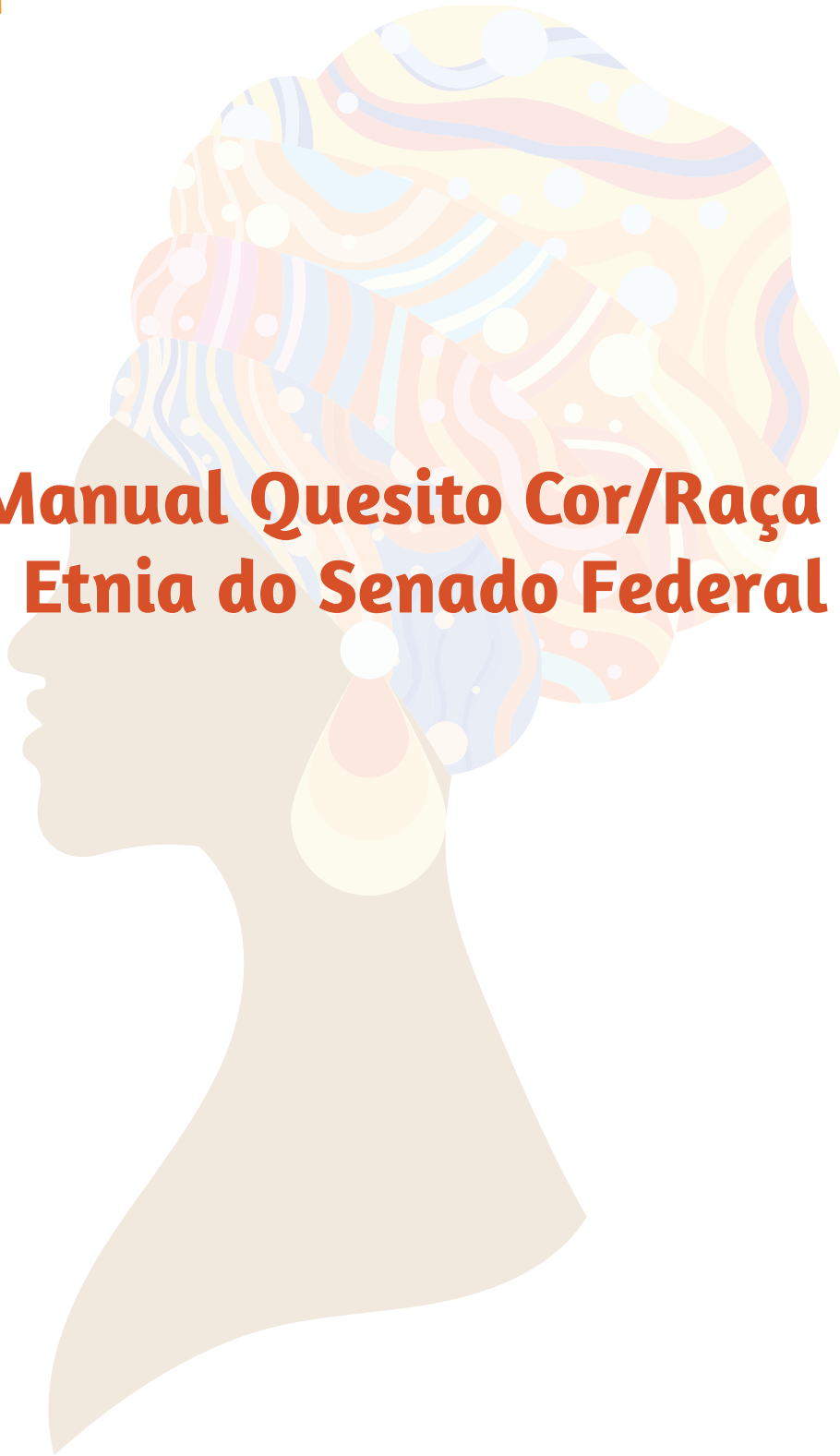


Manual Quesito Cor/Raça e Etnia do Senado Federal





Manual Quesito Cor/Raça e Etnia do Senado Federal





Senado Federal

Mesa Diretora
Biênio 2023/2024

Senador **Rodrigo Pacheco**
PRESIDENTE

Senador **Veneziano Vital do Rêgo**
1º VICE-PRESIDENTE

Senador **Rodrigo Cunha**
2º VICE-PRESIDENTE

Senador **Rogério Carvalho**
1º SECRETÁRIO

Senador **Weverton**
2º SECRETÁRIO

Senador **Chico Rodrigues**
3º SECRETÁRIO

Senador **Styvenson Valentim**
4º SECRETÁRIO

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

Senadora **Mara Gabrilli**
1ª SUPLENTE

Senadora **Ivete da Silveira**
2ª SUPLENTE

Senador **Dr. Hiran**
3ª SUPLENTE

Senador **Mecias de Jesus**
4ª SUPLENTE

Ilana Trombka
DIRETORA-GERAL

Gustavo A. Sabóia Vieira
SECRETÁRIO-GERAL DA MESA

FICHA TÉCNICA

Realização
Diretoria-Geral do Senado Federal

Comitê Permanente pela Promoção da Igualdade de Gênero e Raça do Senado Federal
Grupo de Trabalho de Afinidade de Raça (Portaria Nº 327/2022)
Secretaria de Gestão de Pessoas

Projeto Gráfico
Secretaria de Editoração e Publicações

SUMÁRIO



Apresentação	5
O que é o Quesito Cor/raça?	6
Qual a importância de sua utilização para a sociedade e para o Senado Federal?	6
O censo brasileiro, criação e significado das categorias definidas pelo IBGE	6
Por que se utiliza a categoria “raça”?	7
O que é autodeclaração?	7
Posso perguntar qual a sua cor/raça?	7
Quem são os beneficiários de ações afirmativas raciais?	7
O concurso público e a importância da Comissão de Heteroidentificação	8
Respeito à diversidade	8
Orientações gerais para o cadastro	8
Cadastro inicial de admissão	8
Recadastramento	9
Elaboração de relatórios	9
Discriminação racial, injúria e racismo	9
Orientações gerais para a comunicação	9





Apresentação

Deste que aderiu ao Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça do Governo Federal, em 2011, o Senado Federal tem atuado em prol das questões de Gênero e Raça, sendo um dos pré-requisitos a apresentação da Ficha Perfil da Força de Trabalho, com dados de cor/raça para levantamento de diagnóstico e subsídios para a elaboração de ações. Desde então, o Senado Federal vem produzindo indicadores e relatórios que levam em consideração essas categorias.

Os dados são coletados dos cadastros realizados pelos/as colaboradores/as, a partir de suas autodeclarações, com base nas categorias utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE): Preta, Parda, Indígena, Amarela e Branca. Seguindo os parâmetros do e-social e dados da RAIS, acrescentamos o item: “Não Informado”. O Quesito Cor/ Raça e Etnia, portanto, integra a rotina administrativa por meio dos cadastros de admissão, recadastramento, emissão de indicadores, relatórios para análise interna ou por demanda de outros órgãos, como o Tribunal de Contas da União ou mesmo demanda da imprensa ou de pesquisadores acadêmicos.

O presente manual propõe a ser uma ferramenta auxiliar para todas as unidades da Casa onde a autodeclaração é requerida diminuindo a reprodução de estereótipos.

Comitê Permanente pela Promoção da Igualdade de Gênero e Raça do Senado Federal.

O que é o Quesito Cor/raça?

O quesito cor ou raça é uma classificação usada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) desde 2020 para denominação étnica ou racial das pessoas no Brasil. Essa classificação inclui os termos: preta, parda, amarela, indígena ou branca. Cada uma dessas categorias é autoatribuída, ou seja, a própria pessoa se autodefine como pertencente a algum desses termos.

Qual a importância de sua utilização para a sociedade e para o Senado Federal?

O uso do quesito cor/raça é importante para contribuir com a visibilidade e a representatividade das maiorias minorizadas e/ou de minorias étnicas e raciais na sociedade. Com esse critério de classificação, é possível identificar lacunas em termos de acesso a direitos como educação, saúde, moradia, emprego digno, entre outras. Por meio desse quesito, também é possível ampliar a participação de pessoas pretas, pardas, indígenas e amarelas em todas as esferas sociais por meio de cotas, por exemplo.

Por ser um órgão público, o Senado Federal tem o compromisso de garantir que em seus quadros de servidores e demais colaboradores haja representatividade racial e étnica, levando em consideração a diversidade brasileira. Adicionalmente, a Casa, de posse dessas informações poderá elaborar e manter sua política de inclusão adequada aos grupos étnicos raciais existentes.

Importante destacar que a Casa necessita preencher em documentos oficiais, como por exemplo a Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, o quesito cor/Raça e levantar essa informação é uma obrigatoriedade.

O censo brasileiro, criação e significado das categorias definidas pelo IBGE

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) é o órgão responsável por realizar o censo demográfico brasileiro desde 1940. O censo demográfico é uma operação censitária realizada a nível nacional desde 1872 e tem como objetivo obter informações atualizadas sobre a população brasileira a fim de que os governos possam planejar políticas públicas conforme as demandas da sua população.

O Estatuto da Igualdade Racial define como “população negra: o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga”.

Apesar de ser uma autodeclaração, não cabe às pessoas brancas se autodefinirem como pretas ou pardas, uma vez que esses termos se referem a pessoas negras, ou seja, pessoas que são lidas pela sociedade como pessoas racializadas e sofrem ou sofreram racismo ao longo da vida por terem características fenotípicas africanas.

No Brasil, o termo “amarelo” refere-se a pessoas que tenham origens em países do extremo oriente, como Japão, China, Coreia do Sul e do Norte.

Por que se utiliza a categoria “raça”?

No século XX, a partir das contribuições da antropologia, compreendeu-se que não existem diferenças biológicas ou culturais que justifiquem um tratamento discriminatório entre seres humanos. No entanto, raça ainda é um fator político importante, compreendido como um marcador social da diferença.

Etnia ou grupo étnico compreende um conceito de âmbito cultural onde afinidades linguísticas, culturais e genéticas relacionam-se. Geralmente possui uma estrutura social, política e territorial próprias.

O que é autodeclaração?

Autodeclaração é o processo individual de uma pessoa se incluir em determinadas categorias sociopolíticas. Esse processo acontece por necessidade de pertencimento a um grupo seja para demonstrar respeito a tradições/ancestralidade, seja simplesmente para se afirmar como membro desse grupo ou por necessidades políticas, quando alguém deseja expressar suas convicções político-ideológicas, por exemplo.

Posso perguntar qual a sua cor/raça?

Sim, não há nenhum viés de preconceito ou racista em se perguntar a cor/raça de uma pessoa em um processo administrativo legítimo onde a autodeclaração é esperada.

O sociólogo e pesquisador do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), Rafael Guerreiro Osório, define que:

Um método de identificação racial é um procedimento estabelecido para a decisão do enquadramento dos indivíduos em grupos definidos pelas categorias de uma classificação, sejam estas manifestas ou latentes. Existem basicamente três métodos de identificação racial, que podem ser aplicados com variantes. O primeiro é a autoatribuição de pertença, no qual o próprio sujeito da classificação escolhe o grupo do qual se considera membro. O segundo é a heteroatribuição de pertença, no qual outra pessoa define o grupo do sujeito. O terceiro método é a identificação de grandes grupos populacionais dos quais provieram os ascendentes próximos por meio de técnicas biológicas, como a análise do DNA (...). No sistema classificatório do IBGE, são empregados simultaneamente os métodos da autoatribuição e da heteroatribuição de pertença. (OSÓRIO, p. 07, 2003¹).

Em consequência da tentativa de invisibilizar a negritude no Brasil – que acontece, por exemplo, por meio da crença no mito da democracia racial –, o racismo tornou-se uma prática velada e negada. Nesta tentativa de apagamento, muitas classificações de raça/cor foram surgindo e tolhendo a identidade negra, tais como: morena/o (clara/o ou escura/o), mulata/o, marrom bombom, café com leite, derivados no diminutivo, etc.

O ato de assumir-se negra/o ou preta/o é uma conquista ainda recente haja vista que muitas pessoas não se identificam como negras ou pretas. Porém a autoatribuição sempre deve ser considerada.

Quem são os beneficiários de ações afirmativas raciais?

São pessoas que se autodefinem como pretas, pardas ou indígenas. Por razões históricas o Brasil é um país que tem uma população negra e indígena marginalizada e sub-representada em postos de poder, de liderança e em ocupações de alto prestígio. Por meio das ações afirmativas raciais o Estado cria políticas públicas que tem como objetivo diminuir o impacto da marginalização para as pessoas negras e indígenas.

1 https://www.ibge.gov.br/confest_e_confega/pesquisa_trabalhos/arquivosPDF/M255_02.pdf

O concurso público e a importância da Comissão de Heteroidentificação

Em 2018 a Portaria Normativa MPOG nº 4 da Secretária de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão normatizou o procedimento de heteroidentificação em processos seletivos para concursos públicos federais. Nessa normativa há a previsão de uma banca de avaliação de candidatos que tenham optado por aderir à cota racial para concorrência em concursos públicos, ou seja, candidatos/as que se autodeclararam negros/as (pretos ou pardos) serão avaliados por uma banca de heteroidentificação que analisará se essas pessoas são lidas pela sociedade como pessoas racializadas, isto é, sofrem racismos devido à cor de pele, fenótipos ou traços étnicos.

Por haver a presunção relativa de veracidade na autodeclaração das pessoas pretas ou pardas, a comissão de heteroidentificação analisa tal autodeclaração de modo a evitar fraudes nas cotas raciais. Segundo a Portaria citada, a comissão deve ser constituída por pessoas que tenham entendimento ou sejam especialistas em temáticas étnico-raciais. Dessa forma, a comissão é composta por pessoas que podem avaliar os/as candidatos/as de forma justa e qualificada.

A banca de heteroidentificação não tem por objetivo mudar a autodeclaração da pessoa, mas tão somente ratificar ou não se a pessoa faz jus aos benefícios das políticas afirmativas por pertencer a grupos racializados e de acordo com a autodeclaração feita.

Respeito à diversidade

Em 10 de dezembro de 1948, a Organização das Nações Unidas (ONU), órgão de caráter intergovernamental cujo objetivo é a promoção da cooperação internacional, adota a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Em seu artigo primeiro delinea que “todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade” e segue em seu segundo artigo que “todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição”.

No Brasil, em 1988, a Constituição Federal refletiu muito do que foi determinado na Declaração Universal em seus títulos de princípios, direitos e garantias fundamentais. Até os dias presentes, muitas organizações, entidades e movimentos sociais engajam-se na luta pela equidade e para garantir o respeito à diversidade humana.

Nossa sociedade é diversa e plural, mas o respeito à diversidade ainda não pode ser considerado uma realidade. Preconceitos e intolerâncias ainda fazem parte do cotidiano social, tornando as políticas de inclusão e equidade imprescindíveis nessa luta.

Orientações gerais para o cadastro

Cadastro inicial de admissão

O cadastro de colaboradores e servidores do Senado Federal e sua manutenção é de responsabilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGP), por meio do seu Serviço de Atendimento ao Usuário (SEATUS – Central do Servidor). Para o cadastro seguindo o quesito cor/raça, cada colaborador e servidor irá autoidentificar-se como preto, pardo, amarelo, branco ou indígena.

Os colaboradores/as e servidores/as, pelo princípio da autodeclaração, podem, a qualquer tempo, solicitar a alteração em sua autodeclaração de cor/raça tendo em vista que declarar-se

como pessoa negra (pardo, preto) decorre de um processo de autoconhecimento que foi dificultado às pessoas pretas e pardas pelo racismo existente no Brasil.

Recadastramento

Além de cumprir a legislação vigente, realizar o recadastramento permite conhecer a composição da Casa e realizar estudos para o desenvolvimento de ações, práticas e políticas de valorização e atendimento de necessidades de forma mais adequada. Para engajar colaboradores/as e servidores/as a manterem o cadastro ativo, é importante que haja iniciativas de conscientização dentro do ambiente do Senado, proporcionando conhecimento sobre temáticas raciais e sobre a importância da visibilidade e representatividade negra, indígena e amarela.

Elaboração de relatórios

É necessário que haja uma elaboração de relatórios periódicos sobre os indicadores quantitativos de colaboradores/as e servidores/as do Senado, que tenham recortes de cor/raça/etnia. Esses relatórios precisam especificar o vínculo e estratificação funcional dos colaboradores/as e servidores/as, qual a quantidade de estagiários/as, efetivos/as, comissionados/as, menores aprendizes, etc., que utilizam da autodeclaração de cor/raça no Senado, inclusive aqueles que optam por não declarar.

Discriminação racial, injúria e racismo

Em janeiro de 2023, foi promulgada a lei 14.532, que altera a tipificação do crime de injúria racial. Tal crime passa a integrar a Lei do Racismo (Lei 7.716/1989) e se torna inafiançável e imprescritível.

A injúria racial é um tipo de crime cujo direcionamento da ofensa é para um indivíduo de cor, raça ou etnia diferente. A injúria racial é uma ofensa específica de cunho racista, por exemplo: xingar pessoas negras ou indígenas, em razão de sua cor/etnia/raça, ou impedir que uma pessoa negra ou indígena acesse determinados locais, como lojas, shoppings, mercados, etc.

O racismo é um tipo de crime cuja ação visa discriminar todo um grupo social por causa de sua raça, etnia, cor, religião ou origem. Alguns exemplos são: estabelecimentos ou empresas decidirem não contratar pessoas negras e indígenas; falas genéricas que ofendam grupos sociais que sofrem discriminação racial/étnica; ofensas a religiões de matriz africana ou indígena; decisões jurídicas que afetam culturas indígenas ou quilombolas², etc.

Orientações gerais para a comunicação

Para uma boa convivência no ambiente de trabalho é importante que a comunicação entre colaboradores seja sempre respeitosa, não-discriminatória e isenta de preconceitos. Especialmente em se tratando de questões de raça e etnia, é fundamental que estejamos atentos e atentas para não reproduzirmos estereótipos e comportamentos racistas da sociedade.

A fim de qualificar o ambiente de trabalho, consulte o Manual de Comunicação da SECOM:

<https://www12.senado.leg.br/manualdecomunicacao/estilos/linguagem-inclusiva>

² Pessoas que pertencem a quilombos, que são comunidades criadas por escravizados fugitivos no período colonial brasileiro e existem até os dias atuais.

